



TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002215/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/07/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037227/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.205655/2024-19
DATA DO PROTOCOLO: 15/07/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.204120/2024-12
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/05/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO;

E

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0014-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0016-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0006-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0013-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0005-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0004-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0002-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0007-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0011-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0012-46, neste ato

representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0015-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0009-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0008-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0010-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0003-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, CNPJ n. 28.846.576/0017-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0007-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0013-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0015-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0002-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0003-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0005-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0008-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0009-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO

BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0010-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0011-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0012-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0014-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0016-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0006-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0018-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN, CNPJ n. 03.971.193/0019-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO
BATISTA MONTEIRO;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0002-03, neste ato
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0003-86, neste ato
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0004-67, neste ato
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0005-48, neste ato
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0006-29, neste ato
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0007-00, neste ato

representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0008-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0009-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0010-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0011-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0016-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0012-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0013-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0014-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0015-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS, CNPJ n. 28.924.705/0017-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISABEL MICHELON GALLI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2024 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE / VALE COMBUSTÍVEL

Convencionam as partes que o custeio das despesas de deslocamento dos trabalhadores de suas residências até o local de trabalho e vice-versa, ocorrerá prioritariamente por meio do Sistema de Transporte Coletivo Público, através do benefício instituído pela Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse do trabalhador e formalização mediante acordo escrito entre as partes, condicionada à necessidade do serviço, o deslocamento da residência do trabalho e vice e versa, poderá ser custeada na forma de cartão combustível, em substituição ao vale transporte, a todos os trabalhadores da categoria que apresentarem o comprovante de seu endereço residencial, que deverá ser atualizado de (6) seis em (6) seis meses.

Parágrafo Segundo - O valor diário do cartão combustível será equivalente ao número de passagens necessárias ao deslocamento do empregado de sua residência ao local de trabalho e vice e versa, tendo por base os valores praticados no Sistema de Transporte Público Municipal.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento do vale-transporte ou cartão combustível não tem natureza salarial e nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se constituindo em base de incidência da contribuição previdenciária e ao FGTS.

Parágrafo Quarto - O vale-transporte ou o cartão combustível será pago de acordo com os dias úteis do mês, não sendo pago durante os dias referentes ao gozo de férias, feriados, descanso semanal remunerado, licenças e atestado médico. Os empregados participarão do custeio do vale-transporte ou cartão combustível no percentual de até 6% (seis por cento) do salário básico, cumprindo ao empregador o pagamento do valor excedente.

Parágrafo Quinto - É assegurado ao empregado não se habilitar ao benefício do vale-transporte ou cartão combustível no caso do percentual de desconto sobre o seu salário, a título de coparticipação, se caracterizar como mais oneroso do que o pagamento direto do transporte coletivo público nas suas locomoções residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo Sexto - A opção de concessão do vale-transporte exclui o direito à percepção do cartão combustível.

Parágrafo Sétimo - Para a formalização da concessão do vale-transporte na forma de cartão combustível, os trabalhadores deverão fornecer ao empregador o comprovante de residência que deverá ser atualizado no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do Acordo Coletivo. Caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, deverá entregar uma declaração atestando seu local de moradia. Em caso de mudança de endereço de residência ou de local de trabalho, o trabalhador poderá requisitar uma nova opção, apresentando a nova documentação comprobatória, sem necessidade de aguardar o tempo de

renovação mencionado neste Parágrafo, desde que complete o mês na forma como foi concedido o benefício.

Parágrafo Oitavo - O uso do vale-transporte ou o cartão combustível destina-se para deslocamento da residência para o local de trabalho e vice-versa. O valor diário do cartão combustível será equivalente ao número de passagens, condicionado à necessidade do serviço, a ser demonstrado pela georreferenciamento e linhas do transporte coletivo municipal. A utilização do vale-transporte ou do cartão combustível em desacordo com este regramento acarretará as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Nono - A concessão de cartão combustível será a partir da competência 08/2024, mediante apresentação dos documentos e critérios contidos nesta Cláusula juntamente com a Declaração de Opção do Cartão Combustível disponibilizado pela empregadora e assinado pelo empregado.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES PARA O ADITAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

As partes EXPRESSAMENTE esclarecem terem firmado Acordo Coletivo de Trabalho no dia 13 de maio de 2024, registrada sob o nº do Processo 10264.204120/2024-12, protocolada dia 27 de maio de 2024, a qual é ora ratificada em seu inteiro teor, a EXCEÇÃO, contudo, das cláusulas expressamente modificadas pelo presente aditamento.

NOVAS CONDIÇÕES AJUSTADAS

Alteração da cláusula 14ª do ACT.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo COLETIVO DE trabalho vigente, registrada sob o nº do Processo 10264.204120/2024-12, e não alteradas pelo presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cláusula 14ª, do texto original do acordo coletivo de trabalho ficam expressamente revogados pelo presente aditivo, passando a vigorar, em substituição, os textos clausulares anteriormente redigidos.

}

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC,
ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

ALVARO ROMEU MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON

LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO

Presidente

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

JOAO BATISTA MONTEIRO
Presidente
CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON
LUNDGREN

ISABEL MICHELON GALLI
Presidente
ASSOCIACAO EDUCACIONAL JARDELINO RAMOS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.